



MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO ESTADO DO PARANÁ

Projeto de Lei nº 026/2016, de 29 de novembro de 2016.

Lido no Expediente da Sessão
do dia 29/11/16


Secretário

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar parte ideal do imóvel de propriedade do Município de Campo Magro, matriculado sob o n.º 2801 do Cartório de Registro de Imóveis de Almirante Tamandaré, à MITRA DA ARQUIDIOCESE DE CURITIBA, na forma em que dispõe.”

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, submete a essa Egrégia Câmara Municipal para aprovação, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar parte ideal de 2520,77m²(dois mil, quinhentos e vinte metros e setenta e sete centímetros quadrados) do imóvel de propriedade do Município de Campo Magro, matriculado sob o n.º 2801, do Cartório de Registro de Imóveis de Almirante Tamandaré, à **MITRA DA ARQUIDIOCESE DE CURITIBA**, organização religiosa, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 76.648.500/0001-04, com sede na Avenida Jaime Reis nº 369, Curitiba-Pr.

Art. 2º - A Parte ideal do imóvel que o Município doará à Mitra da Arquidiocese de Curitiba, com a área de 2520,77m², faz parte da área total de 11236,00m²(onze mil, duzentos e trinta e seis metros quadrados) do imóvel objeto da Matrícula 2801 do CRI de Almirante Tamandaré que possui a seguinte descrição:



MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO ESTADO DO PARANÁ

“Medindo ao norte, faz divisa pela lateral da Avenida Norte Sul, na extensão de 51,00 metros; este, por linha seca na extensão de 104,50 metros, faz divisa com quadra 11 do loteamento Boa Vista I, por linha seca na extensão de 256,00 metros; faz divisa com lateral da rua Camélias; sul, faz divisa por Rio na extensão de 51,00 metros; oeste, faz divisa por Rio na extensão de 330,50 metros”

Art. 3º - A donatária não poderá ceder a terceiros o imóvel, ficando vedada a transferência a qualquer título, sob pena de revogação da presente doação.

Art. 4º - O desvirtuamento das atividades fins da donatária, assim como a extinção da referida entidade acarretará na imediata revogação da presente doação.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando a Lei Municipal nº 928/16.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 29 de novembro de 2016.


Louvanir Joãozinho Menegusso
Prefeito Municipal

Aprovado em 1º Discussão
Por pelo povo
Sala das Sessões, 1º / 12 / 16

Presidente

Aprovado em 2º Discussão
Por pelo povo
Sala das Sessões, 06 / 12 / 16

Presidente



MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA

Encaminhamos para apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que visa a alteração na Lei nº 928/2016, que autorizou o Chefe do Poder Executivo Municipal a realizar doação para MITRA DA ARQUIDIOCESE DE CURITIBA, de parte ideal do imóvel objeto da Matrícula nº 2801 do Registro de Imóveis de Almirante Tamandaré-Pr. de propriedade do Município de Campo Magro

O presente Projeto de Lei visa atender a solicitação do Registro de Imóveis da Comarca de Almirante Tamandaré que exigiu a correção da descrição da parte ideal para possibilitar assim a averbação da referida doação à Mitra junto à Matrícula nº 2801 daquele Cartório Registral.

Assim, diante das razões apresentadas, submetemos o presente Projeto de Lei para a apreciação em caráter de urgência pelos Nobres Vereadores dessa Casa de Leis.



MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO ESTADO DO PARANÁ

LEI MUNICIPAL Nº 928/2016

Publicado no
D.O.M em

16 JUN. 2016

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar parte ideal do imóvel de propriedade do Município de Campo Magro, matriculado sob o n.º 2801 do Cartório de Registro de Imóveis de Almirante Tamandaré, à MITRA DA ARQUIDIOCESE DE CURITIBA, na forma em que dispõe.

A Câmara Municipal aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO**, nos termos do art. 69, inciso IV da Lei Orgânica, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **doar parte ideal** de 2520,77m²(dois mil, quinhentos e vinte metros e setenta e sete centímetros quadrados) do imóvel de propriedade do Município de Campo Magro, matriculado sob o n.º 2801, do Cartório de Registro de Imóveis de Almirante Tamandaré, à **MITRA DA ARQUIDIOCESE DE CURITIBA**, organização religiosa, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 76.648.500/0001-04, com sede na Avenida Jaime Reis nº 369, Curitiba-Pr.

Art. 2º - A Parte ideal do imóvel que o Município doará à Mitra da Arquidiocese de Curitiba, possui a seguinte descrição:

"A descrição do perímetro de área, correspondente a parte ideal do imóvel objeto da Matrícula 2801 do Registro de Imóveis de Almirante Tamandaré tem início no Ponto 0=PP, segue pelo alinhamento predial da Rua Camélias, com rumo 28º22'37"SE e distância 47,53m até o Ponto 01, segue confrontando com imóvel de propriedade do município de Campo Magro pelos seguintes rumos e distâncias: 59º29'13"SO e 43,37m até o Ponto 02; 48º40'56"NO e 51,68m até o Ponto 04 e 60º59'30"NE e 61,16m até o Ponto 0=PP, totalizando 2.520,77m²."

Art. 3º - A donatária não poderá ceder a terceiros o imóvel, ficando vedada a transferência a qualquer título, sob pena de revogação da presente doação.



MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO ESTADO DO PARANÁ

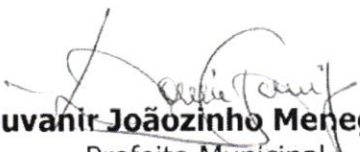
Art. 4º - O desvirtuamento das atividades fins da donatária, assim como a extinção da referida entidade acarretará na imediata revogação da presente doação.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 14 de junho de 2016

Publicado no
D.O.M em

16 JUN. 2016


Louvanir Joaozinho Menegusso
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO ESTADO DO PARANÁ

Ofício Nº 197/2016- P


Campo Magro, 29 de novembro de 2016

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Apraz-me cumprimentá-lo, oportunidade em que venho à presença de Vossa Excelência para encaminhar o Projeto de Lei nº 26/2016 para o qual solicito a apreciação perante essa Egrégia Casa de Leis, em regime de urgência, nos termos do Art. 55, da Lei Orgânica Municipal.

Certo da compreensão dos Nobres Edis, reitero os préstimos da mais elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Louvanir Joaozinho Menegusso,
Prefeito Municipal

Exmo. Senhor
Gusto Juninho
Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná

Lido no Expediente da Sessão
do dia 29/11/16


Secretário